

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 56 DA AMAE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe acerca da instituição do Plano de Racionamento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Mairipotaba – versão 2/2026, no estado de Goiás, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 de Rio Verde – GO, em atendimento ao disposto no art. 20-B, inciso I, da referida Lei Complementar, e considerando os elementos constantes do Processo nº 141/2026, resolve, ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mairipotaba – 2026**, apresentado pela Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO.

Parágrafo único. Integram o Plano aprovado por esta Resolução as complementações, adequações, anexos, programações e demais documentos apresentados pela SANEAGO durante o procedimento de análise e aprovação realizado pela AMAE.

Art. 2º A aprovação do Plano de Racionamento não implica a imediata implantação de rodízio ou interrupção programada do abastecimento, devendo eventual adoção dessas medidas ocorrer somente quando configuradas as condições técnicas e operacionais previstas no Plano.

Art. 3º A SANEAGO deverá manter o acompanhamento das condições de disponibilidade hídrica dos mananciais e das condições operacionais do Sistema de Abastecimento de Água de Mairipotaba durante o período de vigência do Plano.

Art. 4º Na hipótese de implantação das medidas de rodízio previstas no Plano, a SANEAGO deverá:

I – promover ampla e prévia divulgação das medidas aos usuários, informando as localidades atingidas, os dias e horários de interrupção e a previsão de restabelecimento do abastecimento;

II – assegurar atendimento prioritário aos usuários que prestam serviços de caráter essencial, adotando, quando necessário, formas complementares de distribuição de água;

III – manter disponíveis aos usuários os canais de atendimento e comunicação previstos no Plano;

IV – executar as ações de orientação e incentivo ao uso racional da água previstas no Plano;

e

V – acompanhar as condições operacionais do sistema e a eficácia das medidas adotadas.



Art. 5º Qualquer alteração na programação do rodízio, inclusive quanto à composição dos grupos de abastecimento, dias, horários ou períodos de interrupção, deverá ser comunicada previamente à AMAE e aos usuários.

Art. 6º A SANEAGO deverá disponibilizar à AMAE, sempre que solicitado, os dados e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização das medidas previstas no Plano de Racionamento.

Art. 7º O Plano de Racionamento poderá ser atualizado em razão de alterações nas condições hídricas, operacionais ou de abastecimento do Município de Mairipotaba, devendo as alterações ser encaminhadas à AMAE para conhecimento e acompanhamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, ao 10 de setembro de 2026.

Bruno Botelho Saleh
Presidente da Agência de Regulação dos
Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE
Decreto nº 40/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4294-95F3-36C7-F77E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 10/09/2026 10:25:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/4294-95F3-36C7-F77E>